



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 032440041

Ref.: Ofício SGP-23 nº 736/2020

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 301/18, de autoria do Vereador Reis, aprovado em sessão de 4 de agosto de 2020, que denomina Parque Maria do Rosário Ribeiro Feitosa, o logradouro público localizado entre a Rua José Barbosa de Araújo e a Rua Elias Cassimiro dos Santos, no Bairro Jardim Santa Bárbara, Subprefeitura da Capela do Socorro.

Embora reconhecendo o mérito da homenagem que se pretende prestar à dedicada antiga moradora do bairro, como contribuição para a preservação da memória local, o texto aprovado não poderá ser acolhido por este Executivo, por não atender aos critérios legais vigentes, como se depreende das razões a seguir explicitadas.

De fato, originariamente pretendia-se a denominação da área como praça, mas dada sua grande dimensão e o interesse público em considerá-la em sua totalidade, houve manifestação contrária ao fracionamento do território.

Por outro lado, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente considerou ausentes na propositura a definição dos elementos essenciais para a caracterização da área como parque, faltando-lhe por exemplo a descrição perimétrica, a regulação da responsabilidade pela gestão e demais atributos pertinentes.

Conforme justificou, isto ocorreu porque a área visada não foi definida como parque proposto no Plano Diretor de 2014.

Com efeito, o Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014, instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, precedido de amplo debate público e determinante de toda atuação em seu território, estabeleceu a Política Ambiental sobre algumas premissas obrigatórias.

Dentre elas, a determinação de que o "Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres" será implementado por meio das ações prioritárias relacionadas aos parques propostos no seu Quadro 7 anexo (PDE, art. 288, inciso I).

Conforme esclarecido por SVMA, a área em questão não se encontra prevista no Quadro 7 do PDE, o que, embora juridicamente não impeça a criação do parque, resultou na priorização de outras áreas para a destinação dos recursos pertinentes à análise e a elaboração dos estudos prévios de viabilidade.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar a medida aprovada, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 28/08/2020, às 17:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032440041** e o código CRC **69CCF0D9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2018/0000941-1

SEI nº 032440041



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 4 de agosto de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00736/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 4 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 301/18, de autoria do Vereador Reis, que denomina Parque Maria do Rosário Ribeiro Feitosa o espaço público que especifica, situado na Subprefeitura de Capela do Socorro.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/ars.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84

DO REGIMENTO INTERNO

(PROJETO DE LEI Nº 301/18)

(VEREADOR REIS – PT)

Denomina Parque Maria do Rosário Ribeiro Feitosa o espaço público que especifica, situado na Subprefeitura de Capela do Socorro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Maria do Rosário Ribeiro Feitosa o espaço público inominado, compreendido entre a Rua José Barbosa de Araújo e a Rua Elias Cassimiro dos Santos, situado no Bairro Jardim Santa Bárbara, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 4 de agosto de 2020.


EDUARDO TUMA
Presidente